



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 09 – 10 - 2020 – 08h30

Aos nove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, em reunião on-line, através da plataforma Teams, reuniu-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida pelo presidente. Roger Nascimento Carneiro. Estiveram presentes os conselheiros: Adriano Camargo; Amanda Rosolem Bueno; Andrea Cancelliere; Bárbara Aracelis Najim Labaki Gogoy, Camila Colognesi Banzatto, Gustavo Nazato Valentinuci; Ilma Spadotti; José Douglas Galvão; Larissa Cristiane de Araujo, Maira Francheschis Negri Mirando Tais Leite Marinho e Tatiane Teles Martins. Justificaram a ausência: Luciene Blumer e Nair Paulino Fugita,

**1 – DELIBERAÇÕES:** – **a) Resolução Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual:** Gustavo informa que o Plano já foi revisado e aprovado pela Dr. Janete e que o Adriano apresentou o documento para a SMADS estando todos de acordo, Assim se o CMDCA estiver de acordo já pode ser publicado. Gustavo salienta ainda a importância do CMDCA enviar um ofício ao Ministério Público para dar ciência da publicação. Roger se mostra de acordo enviar o ofício após a publicação. Todos os conselheiros aprovam e fica acordado que na próxima semana será publicado o Plano e na sequência enviado o ofício ao Ministério Público. - **b) Revisão Plano de ação 2020:** Gustavo informa que foi importante fazer a adequação do Plano, considerando que o CMDCA vem recebendo pedido de inscrição de organizações que não são da área da assistência. Acrescenta ainda, que para se chegar nesse novo modelo utilizou-se como base o modelo já existente do ano anterior e o modelo utilizado pelo CMAS, corroborando para um documento melhor e mais completo. Todos os conselheiros aprovam e fica acordado a utilização do novo modelo. - **c) Revisão Relatório de atividades 2019:** Gustavo apresenta o revisão que foi realizada. Douglas acrescenta a importância da revisão, pois foi ajustado às necessidades emergidas no decorrer do mandato vigente. Roger

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

argumenta que somente na prática as demandas aparecem sendo recorrente a necessidade de revisão. Todos os conselheiros aprovaram a. - **d) Planilha Plano de Ação CMDCA:** Gustavo fez a leitura da planilha informando que já vou aprovada, sendo composta por ações norteadoras para o próximo mandato do CMDCA. No item 5 Roger informou que vem participando das reuniões do Conselho Tutelar, acrescentou que no início a presença causou um certo estranhamento aos participantes os quais podem ter se sentido fiscalizado, mas no decorrer a relação melhorou e foi muito importante essa proximidade, pois a relação vem se estreitando. No item 11 Maíra ressalta que o Genesis está sendo custeado pelo FUMDECA com a finalidade de fortalecer a rede de proteção. Explica que anteriormente era custeado pelo Fundo da Assistência Social e assim, só podia ser utilizado por órgãos do governamentais; com a transição para o CMDCA foi possível inserir todas as instituições. Gustavo verbaliza que o próximo mandato terá que avaliar a continuidade. Douglas sugere verificar junto as OSCs a relevância e aplicabilidade. Gustavo finaliza a leitura do documento; todos os conselheiros acordam. - **e) Eleição Sociedade Civil CMDCA:** Roger informa que não deu coró para eleição e foi decidido por prorrogar o prazo da inscrição até dia 09/10/2020. Acrescente que até o momento tiveram 13 inscrições sendo 14 vagas (7 titulares e 7 suplentes). Se até o dia da eleição não tiver novos inscritos, a eleição ocorrerá com quantos tiverem. - **f) Renovação de Registro EDUCANDO PELO ESPORTE:** Elaine fez a leitura dos pareceres das comissões (justiça, finanças e política pública) todas favoráveis a renovação do registro. - **g) Renovação de Registro CRAMI:** Elaine fez a leitura dos pareceres das comissões (justiça, finanças e política pública) sendo todas favoráveis a renovação do registro. - **h) Aprovação de Atas 21/08, 11/09 e 25/09:** Roger informa que foram enviados as atas para leitura previa e questiona se há apontamentos e os todos os conselheiros informam estar de acordo.

**2 – INFORMES - a) Substituição da Conselheira Suplente Edvania Maria Teodoro por Maíra Francheschis Negri Mirando - Representante SMADS:** Roger informa a substituição da conselheira e dá boas vindas a Maira.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Finalizada a reunião eu, Larissa Cristiane de Araujo lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Roger Nascimento Carneiro

Presidente CMDCA

Larissa Cristiane de Araujo

Secretária CMDCA

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.